

## **DECRETO Nº. 411/2020**

Data: 23/11/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais a partir do dia 24/11/2020.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o período de início de transição administrativa, e a diminuição na prestação de serviços;

## DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais a partir do dia 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de novembro de 2020..

GELSON KRUK DA COSTA

www.candoi.pr.gov.br